Lei Ordinária Nº 831/2019

Data: **26/08/2019**
Procedência: **EXECUTIVO**

Lei Nº 831/2019

De 26 de Agosto de 2019

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 965.938,90(novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos), no orçamento do Município e dá outras providencias

O Sr. **Jesineison De Aguiar Brandão,** Prefeito Municipal Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 965.938,90 (novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos), à seguinte rubrica orçamentária:.

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.26.782.0002.2085– MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS	3.3.90.39.00	540.000,00	130

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.26.782.0002.2085 – MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS	3.3.90.30.00	200.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0002.2084 – MANUT. RUAS, AVEN, PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV. DI.	3.3.90.39.00	225.938,90	100

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.26.782.0014.1041– AQUIS. CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS	4.4.90.52.00	425.938,90	100

SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.26.782.0014.1041 – AQUIS. CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS	4.4.90.52.00	540.000,00	130

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza,Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
Prefeito Municipal